



PROCESSO N.º 1720/07

PROTOCOLO N.º 9.215.982-5/06

PARECER N.º 800/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL ESTADUAL DE LUSTOSA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 4960/07-GS/SEED, para apreciação deste Conselho, o pedido de prorrogação do prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola Rural Estadual de Lustosa - Ensino Fundamental, Município de Ipiranga, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 188/06 (fl. 06) autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental na referida escola, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

O estabelecimento de ensino funciona no período matutino, em dualidade administrativa com a Escola Municipal Roberto Heche, situado no Município de Ipiranga.

## 2 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 361/05, do NRE de Ponta Grossa, após averiguar em processo formal "*in loco*" as condições do desempenho escolar do referido estabelecimento de ensino, foi favorável ao reconhecimento do ensino fundamental – 5ª a 8ª séries (fl. 95). Porém, à folha 115, a CEF indica que a instituição de ensino deverá solicitar prorrogação do prazo de autorização, tendo em vista: a falta de professores habilitados nas disciplinas de Artes, Ensino Religioso e Matemática; a ausência de laudo de Corpo de Bombeiros atualizado e inexistência de condições para funcionamento do laboratório de Ciências. Dessa forma, à fl. 117, o diretor da referida instituição solicita a prorrogação da autorização para funcionamento.



PROCESSO N.º 1720/07

## II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que a unidade escolar oferta o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), autorizado a funcionar pela Resolução n.º 188 /06, mas ainda não apresenta as condições exigidas pela Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, prorroga-se o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, até o final do ano letivo de 2008, da Escola Rural Estadual de Lustosa - Ensino Fundamental, Município de Ipiranga, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à SEED tomar providências em relação à falta de professores habilitados para as disciplinas de Artes, Ensino Religioso e Matemática; laboratório para o ensino de Ciências e laudo atualizado de Corpo de Bombeiros.

Para o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental a instituição escolar deverá enviar novo processo, atendendo na íntegra o disposto na Deliberação n.º 04/99 - CEE/PR.

Devolva-se este processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de dezembro de 2007.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.